**PROJETO DE LEI Nº 044/2013, 19 DE JUNHO DE 2013.**

*“Autoriza firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Anta Gorda e a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e extensão Rural – Emater/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR e dá outras providências”.*

**NEORI LUIZ DALLA VECHIA,** Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER,** que a Câmara de Vereadores aprovou e **EU,** no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar o Termo aditivo para prestação de serviços na área da Agricultura Familiar, com a ***Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e extensão Rural – Emater/RS juntamente com a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR***, pessoa jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo, nº 1.051, inscrita no CNPJ/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivametne, nos termos da minuta do Termo Aditivo em anexo, o qual fica homologado e passa a fazer parte da presente Lei.

**Art. 2° -** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a pagar a quantidade de 4 (quatro) quotas, sendo R$ 1.666,87 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) cada quota.

Parágrafo único: as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

.

**Art. 3° -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Julho de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, 19 de junho de 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECHIA**

**Prefeito Municipal**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2013.**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Vimos através do presente obter autorização legislativa para firmar o Termo Aditivo ao Convênio Original firmado com a Ascar/Emater em 03 de Janeiro de 2001.

O Presente Termo Aditivo visa beneficiar o Município de Anta Gorda com um programa focado na Agricultura Familiar que abrangerá 200 famílias e ajudará no desenvolvimento e fortalecimento das mesmas e conseqüentemente trará resultados positivos para o município.

Em anexo, segue explanação do Engenheiro Agrônomo local da Emater sobre os objetivos e benefícios do programa.

Por se tratar de uma despesa de caráter continuado, segue em anexo estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Á consideração dos Senhores Edis.

**ANTA GORDA, 19 DE JUNHO DE 2013.**

**NEORI LUIZ DALLA VECCHIA**

**Prefeito Municipal**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO**

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal da Administração relativa às despesas de ampliação do Convênio com a Associação Riograndense de Empreendimentos de Assitência Técnica e Extensão Rural EMATER-ASCAR/RS apresentamos a estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal - Art. 16, Inciso I R$ 1,00

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ESTIMATIVA** | **VALOR PREVISTO** | | |
| **2013** | **2014** | **2015** |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO  Criação  x  Expansão  xx  Aperfeiçoamento da Despesa | 10.001,22 | 20.002,44 | 20.002,44 |
| **TOTAL** | **10.001,22** | **20.002,44** | **20.002,44** |

A metodologia de cálculos levou em conta:

a) PARA O EXERCÍCIO DE 2013:

Valor total estimado nos próximos 6 meses do ano de 2013;

b) PARA O EXERCÍCIO DE 2014:

Valor total estimado em 12 meses do ano de 2014;

c) PARA O EXERCÍCIO DE 2015:

Valor total estimado em 12 meses do ano de 2015.

Anta Gorda, 19 de junho de 2013.

GRAZIELA MUSSELIN DAL OSTO

CONTADORA

CRC/RS 0587869/O-7

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo de n.º 044/13, constando do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal da Agricultura

FUNÇÃO: 20 - Promoção da Produção

SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural

PROGRAMA: 0200 - Incentivo e Amparo ao Produtor Rural

PROJETO/ATIVIDADE: 2.110 - Manutenção de Convênios com Entidades Apoiadoras da Produção Rural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 0001 - Recursos Livres

Anta Gorda, 19 de junho de 2013.

Madalena Gehlen Zanchin

Secretária da Fazenda

Carta. Nº E.M./032-13

# A: Prefeitura Municipal de Anta Gorda

## Do: Escritório Municipal da EMATER de Anta Gorda

**Assunto:** Chamada Pública SAF/ATER Nº 10/2012-Sustentabilidade e ampliação de técnicos

no Escritório Municipal de Anta Gorda

**Data:** 18 de junho de 2013.

Prezado Prefeito Municipal:

  A Chamada pública MDA/SAF/DATER Nº CP 10.2012 – Sustentabilidade, abrange ( 18) dezoito municípios no RS, sendo que no Escritório Regional da EMATER  Lajeado, abrangerá quatro municípios, compreendendo , Anta Gorda, Arvorezinha, Putinga e Progresso .Nesta chamada serão atendidas 200 famílias de agricultores familiares, enquadrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), em cada município dos selecionados.

As ações a serem desenvolvidas pelas equipes técnicas da EMATER/RS no lote 49 desta  chamada,  terão como foco os seguintes eixos estratégicos:

1.  Organização e estruturação socioprodutiva e ambiental das Unidades Produtivas Familiares (UPFs), considerando a diversificação de produção e de renda, bem como a segurança alimentar e nutricional das famílias.

2.  Disponibilização e geração de tecnologias sustentáveis adequadas aos(as) agricultores(as) familiares.

3.  Potencialização do acesso a mercados locais e regionais, institucionais e  diferenciados entre outros.

4.  Articulação e implementação de políticas públicas para a agricultura familiar.

**O papel que cabe à ATER praticada pela EMATER/RS nesta Chamada Pública, insere-se na perspectiva de construir processos que promovam o desenvolvimento local de forma sustentável, assumindo as múltiplas dimensões da sustentabilidade: social, ambiental, econômica, política, ética e cultura.  Para tanto, a instituição persegue a missão, alinhada aos seguintes objetivos:**

   - Buscar melhor eficiência nas práticas tradicionais e convencionais dos agricultores familiares;

  - Consolidação de práticas produtivas sustentáveis ;

**Como estratégia de ação na execução da chamada pública  os agentes de**

**extensão da Emater-RS  adotarão as diretrizes propostas:**

1.         Fortalecer a gestão e o protagonismo social dos agricultores(as) familiares.

2.         Realizar ações articuladas que viabilizem o desenvolvimento econômico equitativo e solidário, nas comunidades e unidades familiares de produção.

3.         Qualificar os(as) agricultores(as) familiares em gestão das unidades produtivas;

4.         Orientar os(as) agricultores(as) familiares na gestão ambiental da UPF;

5.         Orientar ações destinadas à qualificação e aumento da produção, agregação de valor e distribuição dos produtos.

6.         Qualificar os(as) agricultores(as) familiares em boas práticas de captação, manutenção e uso da água ;

7.         Orientar os(as) agricultores(as) familiares no uso de práticas e técnicas de manejo ecológico do solo e da água nos agroecossistemas.

8.         Qualificar os(as) agricultores(as) familiares no manejo sustentável dos recursos florestais de base comunitária e familiar.

9.         Estimular e assessorar os(as) agricultores(as) familiares no tratamento de resíduos vegetais e dejetos de animais.

10.     Instrumentalizar e assessorar os(as) agricultores(as) familiares no acesso a políticas públicas.

  **METODOLOGIA**

         A proposta técnica da EMATER/RS em atendimento às exigências metodológicas previstas no edital MDA/SAF/DATER nº10/2012**,  prevê a execução de atividades individuais e coletivas.**

       O acompanhamento das unidades de produção familiar -UPFs - terão como ponto de partida os seguintes documentos: **Plano de Desenvolvimento Comunitário** e os **Planos Produtivo, Econômico e Ambiental das UPFs**. Estes documentos referenciais delinearão os caminhos a serem seguidos na promoção de uma rota crescente de sustentabilidade dos agroecossistemas.

        Tal circunstância será alcançada a partir do uso racional dos recursos naturais (solo, água e floresta), utilização de insumos de base ecológica (que gerem qualidade e produtividade), estabilidade da produção (com crescimento econômico) e conservação ambiental .

            Na **metodologia a ser trabalhada** estão previstas visitas as unidades de produção familiares, reuniões com os grupos de trabalhos, tanto técnicas com de avaliação das atividades, dias de campo, cursos, sendo que a carga horária para cada método , será conforme estabelecido na chamada pública.

A EMATER/RS irá identificar as famílias através de lista fornecida pelo MDA, agrupá-las em comunidades ou próximas umas das outras, de modo a: a) evitar que, existindo famílias vizinhas beneficiadas, uma seja atendida e outra não; b) possibilitar racionalização do trabalho de acompanhamento das famílias e da oferta de políticas sociais e de comercialização, entre outras.

  Para auxiliar o trabalho de mobilização e seleção das famílias serão feitas  consultas aos seguintes órgãos:

a) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR).

b) Órgão municipal de agricultura, desenvolvimento rural ou afim.

c) Sindicatos de Trabalhadores Rurais.

d) Conselho de Desenvolvimento Territorial.

e) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar.

            As **atividades previstas nesta chamada pública terão  a duração de três anos**, no **atendimento de 200 famílias de agricultores familiares no município**, conforme previsto na chamada pública,  sendo que a EMATER/RS, devido ao envolvimento e as demandas de trabalho que  a equipe municipal terá , para atender esta  chamada e as demais famílias do município, colocará mais um técnico ,  reforçando a equipe atual , e também  mais um veículo no apoio a infraestrutura do escritório municipal .

            Desta maneira, está sendo encaminhado o termo aditivo de ampliação de mais um técnico na equipe municipal, com a referida contrapartida dessa Prefeitura Municipal , para qualificar o trabalho da EMATER neste município.

             Atenciosamente,

Engº Agrº Fernando Selayaran

Escritório Municipal EMATER

ANTA GORDA-RS

**TERMO ADITIVO** ao Convênio celebrado entre o **MUNICÍPIO de ANTA GORDA** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR,** visando dar continuidade a transferência de tecnologia agropecuária gerencial e de bem estar social aos produtores rurais.

O **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA - RS,** aqui e adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a)  ***NEORI LUIZ DALLA VECCHIA*** e a **ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS,** juntamente com a **ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR,** ambas associações civis, com personalidade jurídica de direito privado, sediadas em Porto Alegre, na Rua Botafogo,   nº 1.051, inscritas no CGC/MF sob os nºs 89.161.475/0001-73 e 92.773.142/0001-00 respectivamente, doravante denominadas simplesmente representadas neste ato pelo seu titular ***LINO DE DAVID,*** Presidente da primeira e Superintendente Geral da segunda, doravante denominadas simplesmente **EMATER/RS-ASCAR**  celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao convênio firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A quantidade de quotas previstas no Parágrafo terceiro da Cláusula Terceira do Convênio original passa a ser de**4 (quatro)** quota(s) a partir de  **1º de julho de 2013.**

# CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio original e aditivos, que não conflitem com a disposição contida no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este instrumento em duas vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme,é assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas indicadas.

Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

***Neori Luiz Dalla Vecchia*, *Lino De David,***

***Prefeito Municipal de Presidente da EMATER/RS e***

***Anta Gorda*** *-* ***RS. Superintendente*-Geral da ASCAR.**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

©